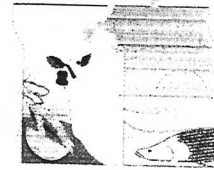




Estado de Goiás
Governador Municipal de
São Miguel do Araguaia



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
Trabalhando pela dignidade humana
Gestão 2013 - 2016

LEI Nº 707/2013, DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

Altera e revoga dispositivos da Lei nº 702/2013- DE 28 DE JUNHO DE 2013 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica Municipal, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeita, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso II do Artigo 1º da Lei n.702/2013, passando a vigorar a seguinte redação:

II – Imóvel de propriedade da Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás – CASEGO S/A em liquidação: *uma área de terras medindo 6.484,07m²(seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados e sete centésimas), com os seguintes limites e confrontações: inicia-se no vértice denominado **M1** de coordenadas UTM elipsoide SIRGAS2000 (N=8.532.469.104; E=590.174.643), em limites com as RUAS 02 e RUA AEROPORTO; Daí segue confrontando com a Rua Aeroporto, com azimute e distância de 155°20'39" – 113,00m, até o vértice **M2** (N=8.532.366.406; E=590.221.783; Deste segue confrontando com a PRAÇA Dr. DORIVAL BRANDÃO DE ANDRADE, com azimute e distância de 238°23'31" – 128,10m, até o vértice **M3** (N=8.532.299.268; E=590.112.686; Daí segue confrontando com a RUA 7, com azimute e distância de 328°23'42" – 115,00m, até o vértice **M4** (N=8.532.397.264; E=590.052.504); Daí segue confrontando com a RUA 02, com azimute e distância de 59°32'11" – 141,70m², até o início desta descrição, no vértice **M1**, conforme Memorial Descritivo feito e assinado pelo Técnico Agrimensor Ronaldo Gouveia Guimarães, CREA 1562/TD-GO, parte a ser destacada de uma área maior medindo 20.010m²(vinte mil e dez metros quadrados) objeto da Matrícula/Transcrição 372, Livro 3-A, Fls. 125v/126, DATA 16/05/1962, situada no loteamento denominado*



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
Trabalhando pela dignidade humana
Gestão 2013 - 2016

“Cabeceira do Rio São Domingos”, no perímetro suburbano desta cidade, sendo esta compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: “Começa num marco cravado na divisa com Josefa Severina e terras de Ricardo Moreira e Ovídio Martins de Souza, seguindo até o outro marco, com o rumo de 1°45'SW e 122metros, dividindo com os dois últimos e com Lindolfo Caetano de Almeida; daí segue com 73°30'SW e 154metros, dividindo com Josefa Severina e outro marco; deste com 17°30'NE e 194metros, dividindo com Josefa Severina, ao marco inicial”. (Registro anterior: 371)”.

Art. 2º. Fica alterada a alínea b do Artigo 2º da Lei 702/2013, passando a vigorar a seguinte redação:

B) A área referida na alínea anterior se reverterá ao patrimônio municipal nos casos de:

1. Extinção da pessoa jurídica;
2. Fusão, incorporação, ou qualquer outra forma de alteração estatutária que importe no fim da pessoa jurídica;
3. Alteração da destinação dada ao imóvel;
4. Paralisação das atividades.

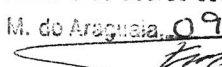
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA,
ESTADO DE GOIÁS, aos 09 dias do mês de agosto de 2013.**


ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI

Prefeita Municipal

Adailza Alves de Sousa CrepalDI
PREFEITA MUNICIPAL

<p>CERTIDÃO</p> <p>Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente <u>Lei</u> no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar do costume e de acordo com a Lei.</p> <p>S. M. do Araguaia, <u>09/08/2013</u></p> <p> Isac Ferreira do Nascimento SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEC Nº 004/2013</p>
--